



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO PMSF/GP Nº 433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 411, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2010 e a Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e, em face do disposto na Portaria nº 124, de 20 de maio de 2016, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no DOU edição de 23 de maio de 2016, pág. 104, e do Decreto nº 36.951 de 05 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 6 de outubro de 2016, pág. 01,

**CONSIDERANDO** que a escassez de chuvas entre os anos 2012 e 2016 provocou intensa redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento de água da população;

**CONSIDERANDO** que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;

**CONSIDERANDO** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** que compete aos entes federados restabelecerem a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 411, de 24 de fevereiro de 2016, até o prazo previsto no Art. 1º do Decreto Estadual nº 36.951, de 05 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição do dia 06 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - São mantidas as demais disposições de que trata o Decreto Municipal nº 352, de 4 de agosto de 2014, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas zonas urbana e rural do Município de São Francisco, Paraíba, afetadas por estiagens.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 04 de novembro de 2016.

**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito de São Francisco